



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015

LICITAÇÃO Nº. 00032/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 28 de Agosto de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00032/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLI.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS CORELATOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DOS SERVIÇOS..**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 28 de Agosto de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto ao Pregoeiro Oficial nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes proposta e habilitação, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

04 122 1007 2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

000537 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 451 1009 2064 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA / MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

000548 449051 - Obras e Instalações

000553 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.4.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.7.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.9.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.10.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.A. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.2.A.1.Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.2.A.2.Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA por Certidões de Acervo Técnico

- CAT, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira - Pe.

20.13.

Tabira - PE, 14 de Agosto de 2015.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRELATIVOS NECESSARIOS À GESTÃO DOS SERVIÇOS.					
LOCAL	Tabira - PE - SEDE E DISTRITOS				DATA	25%
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES					
1.0	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LP. COM TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, RELÉS, CABOS E OUTROS (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.), ANÁLISE, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS E DE TODA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE AO CLIENTE VIA CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO (CONVENCIONAL E LINHA DE 0800)					R\$ 174.529,20
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. (COM BDI 25%)	P. TOTAL
1.1	SINAPI MAR/2014 00006128	AJUDANTE GERAL(equipe A)	H	420,00	8,98	3.771,60
1.2	SINAPI MAR/2014 00006113	AUXILIAR DE ELETRICISTA(equipe A)	H	420,00	8,98	3.771,60
1.3	SINAPI MAR/2014 00002436	ELETRICISTA (equipe A)	H	420,00	11,91	5.002,20
1.4	SINAPI MAR/2014 00006128	AJUDANTE GERAL(equipe B)	H	420,00	8,98	3.771,60
1.5	SINAPI MAR/2014 00006113	AUXILIAR DE ELETRICISTA(equipe B)	H	420,00	8,98	3.771,60
1.6	SINAPI MAR/2014 00002436	ELETRICISTA (equipe B)	H	420,00	11,91	5.002,20
1.7	EMLURB OUT/2013 01.01.030	CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA EXTENSIVEL DE 8 M.FIXADA EM UM SUPORTE GIRATORIO, SINALIZACAO COM LAMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO-COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL.(SERVICO DIURNO) (equipe A)	H	408,00	151,10	61.648,80
1.8	EMLURB OUT/2013 01.05.035	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHAO CARROCERIA,CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MAXIMO DE 8,60 M COM MAO DE OBRA D0 OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H	360,00	195,58	70.408,80
1.9	SINAPI MAR/2014 00002438	ELETROTÉCNICO (ANALISTA CONSULTORIA E ANÁLISE)	H	360,00	18,28	6.580,80
1.10	COTAÇÃO	CENTRAL DE ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL (CONVENCIONAL E LINHA DE 0800) (ATENDIMENTO DE 08 HORAS POR DIA / 22 DIAS POR	MÊS	12,00	900,00	10.800,00

		MÊS)				
2.0	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, COM APROVAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO					R\$ 10.887,36
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. (COM BDI 25%)	P. TOTAL
2.1	SINAPI MAR/2014 00002707	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	48,00	122,84	5.896,32
2.2	SINAPI MAR/2014 00000532	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	H	48,00	20,55	986,40
2.3	SINAPI MAR/2014 00002358	DESENHISTA PROJETISTA	H	72,00	37,34	2.688,48
2.4	SINAPI MAR/2014 00002438	ELETROTÉCNICO	H	72,00	18,28	1.316,16
3.0	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 31.139,76
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. (COM BDI 25%)	P. TOTAL
3.1	SINAPI MAR/2014 00006128	AJUDANTE GERAL 01	H	240,00	8,98	2.155,20
3.2	SINAPI MAR/2014 00006128	AJUDANTE GERAL 02	H	240,00	8,98	2.155,20
3.3	SINAPI MAR/2014 00006128	AJUDANTE GERAL 03	H	240,00	8,98	2.155,20
3.4	SINAPI MAR/2014 00004096	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK	H	192,00	28,39	5.450,88
3.5	SINAPI MAR/2014 00006113	AUXILIAR DE ELETRICISTA 01	H	240,00	8,98	2.155,20
3.6	SINAPI MAR/2014 00006113	AUXILIAR DE ELETRICISTA 02	H	240,00	8,98	2.155,20
3.7	SINAPI MAR/2014 00002436	ELETRICISTA 01	H	240,00	11,91	2.858,40
3.8	SINAPI MAR/2014 00002436	ELETRICISTA 02	H	240,00	11,91	2.858,40
3.9	SINAPI MAR/2014 00002438	ELETROTÉCNICO 01	H	240,00	18,28	4.387,20
3.10	SINAPI MAR/2014 00002706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	H	72,00	66,79	4.808,88
4.0	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS NOVOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS NOVAS UNIDADES A SEREM CRIADAS PELO MUNICÍPIO					R\$ 37.721,04
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. (COM BDI 25%)	P. TOTAL
4.1	SINAPI MAR/2014 00006128	AJUDANTE GERAL 01	H	240,00	8,98	2.155,20
4.2	SINAPI MAR/2014 00006128	AJUDANTE GERAL 02	H	240,00	8,98	2.155,20
4.3	SINAPI MAR/2014 00006128	AJUDANTE GERAL 03	H	240,00	8,98	2.155,20

4.4	SINAPI MAR/2014 00004096	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK	H	192,00	28,39	5.450,88
4.5	SINAPI MAR/2014 00006113	AUXILIAR DE ELETRICISTA 01	H	240,00	8,98	2.155,20
4.6	SINAPI MAR/2014 00006113	AUXILIAR DE ELETRICISTA 02	H	240,00	8,98	2.155,20
4.7	SINAPI MAR/2014 00002436	ELETRICISTA 01	H	240,00	11,91	2.858,40
4.8	SINAPI MAR/2014 00002436	ELETRICISTA 02	H	240,00	11,91	2.858,40
4.9	SINAPI MAR/2014 00002438	ELETROTÉCNICO 01	H	144,00	18,28	2.632,32
4.10	SINAPI MAR/2014 00000532	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	H	144,00	20,55	2.959,20
4.11	SINAPI MAR/2014 00002358	DESENHISTA PROJETISTA	H	144,00	37,34	5.376,96
4.12	SINAPI MAR/2014 00002706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	H	72,00	66,79	4.808,88
5.0	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 113.279,66
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. (COM BDI 25%)	P. TOTAL
5.1	SINAPI MAR/2014 00000993	CABO DE COBRE ISOL. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR)	M	800,00	2,01	1.608,00
5.2	SINAPI MAR/2014 00001022	CABO DE COBRE ISOL. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR)	M	800,00	2,59	2.072,00
5.3	SINAPI MAR/2014 00020110	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UNID	50,00	6,06	303,00
5.4	COTAÇÃO	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	150,00	19,88	2.982,00
5.5	COTAÇÃO	LAMPADA VAPOR SODIO 80W	UNID	150,00	22,25	3.337,50
5.6	SINAPI MAR/2014 00012216	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNID	70,00	43,24	3.026,80
5.7	SINAPI MAR/2014 00003757	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UNID	50,00	49,30	2.465,00
5.8	SINAPI MAR/2014 00003758	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UNID	30,00	58,96	1.768,80
5.9	COTAÇÃO	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UNID	70,00	65,56	4.589,20
5.10	COTAÇÃO	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	50,00	81,44	4.072,00
5.11	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W USO EXT	UNID	150,00	66,00	9.900,00
5.12	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 80W USO EXT	UNID	150,00	82,88	12.432,00
5.13	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W USO EXT	UNID	70,00	96,06	6.724,20
5.14	SINAPI MAR/2014 00001082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UNID	50,00	157,96	7.898,00
5.15	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W USO EXT	UNID	30,00	169,00	5.070,00
5.16	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W	UNID	70,00		

		USO EXT			131,38	9.196,60
5.17	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W USO EXT	UNID	50,00	154,25	7.712,50
5.18	SINAPI MAR/2014 00002510	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V (NF)	UNID	150,00	41,50	6.225,00
5.19	COTAÇÃO	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V (NA)	UNID	50,00	45,63	2.281,50
5.20	COTAÇÃO	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO (NA E NF)	UNID	150,00	11,56	1.734,00
5.21	SINAPI MAR/2014 00012268	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA E27 COM BRACO METALICO DE 1,50M	UNID	100,00	91,45	9.145,00
5.22	COTAÇÃO	SOQUETE MOD. E-27	UNID	48,00	8,13	390,24
5.23	COTAÇÃO	SOQUETE MOD. E-40	UNID	48,00	10,31	494,88
5.24	SINAPI MAR/2014 00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UNID	48,00	25,16	1.207,68
5.25	SINAPI MAR/2014 00005038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	4,00	422,58	1.690,32
5.26	COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8452	UNID	2,00	719,50	1.439,00
5.27	SINAPI MAR/2014 00013346	ISOLADOR 76MM X 79MM ROLDANA-PORCELANA VITRIFICADA	UNID	48,00	13,88	666,24
5.28	SINAPI MAR/2014 73767/001	GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE. FORNEC E INSTALAÇÃO.	UNID	60,00	7,33	439,80
5.29	SINAPI MAR/2014 73767/002	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUIÇÃO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	60,00	15,25	915,00
5.30	SINAPI MAR/2014 73767/005	ALCA PRE-FORMADA SERV DE ACO RECOB C/ALUM NU ENCAPADO 25MM2 (BITOLA) CONF PROJ A4-148-CP RIOLUZ FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	60,00	9,16	549,60
5.31	SINAPI MAR/2014 73767/004	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO NU PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNID	60,00	6,29	377,40
5.32	SINAPI MAR/2014 73767/003	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NU BITOLA 25MM2 - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	60,00	9,44	566,40
6.0	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 41.680,94
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. (COM BDI 25%)	P. TOTAL
6.1	SINAPI MAR/2014 00000993	CABO DE COBRE ISOL. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR)	M	100,00	2,01	201,00
6.2	SINAPI MAR/2014 00001022	CABO DE COBRE ISOL. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR)	M	100,00	2,59	259,00
6.3	SINAPI MAR/2014 00020110	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UNID	30,00	6,06	181,80
6.4	COTAÇÃO	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	70,00	22,38	1.566,60
6.5	COTAÇÃO	LAMPADA VAPOR SODIO 80W	UNID	70,00	24,40	1.708,00
6.6	SINAPI MAR/2014 00012216	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNID	20,00	43,24	864,80
6.7	SINAPI MAR/2014 00003757	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UNID	10,00	49,30	493,00

6.9	COTAÇÃO	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UNID	15,00	70,25	1.053,75
6.10	COTAÇÃO	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	15,00	87,28	1.309,20
6.11	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W USO EXT	UNID	15,00	86,65	1.299,75
6.12	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 80W USO EXT	UNID	15,00	95,75	1.436,25
6.13	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W USO EXT	UNID	5,00	123,13	615,65
6.14	SINAPI MAR/2014 00001082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UNID	5,00	157,96	789,80
6.16	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W USO EXT	UNID	10,00	131,38	1.313,80
6.17	COTAÇÃO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W USO EXT	UNID	10,00	154,25	1.542,50
6.18	SINAPI MAR/2014 00002510	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V (NF)	UNID	40,00	41,50	1.660,00
6.19	COTAÇÃO	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V (NA)	UNID	20,00	45,63	912,60
6.20	COTAÇÃO	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO (NA E NF)	UNID	70,00	11,56	809,20
6.21	SINAPI MAR/2014 00012268	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA E27 COM BRACO METALICO DE 1,50M	UNID	60,00	91,45	5.487,00
6.22	COTAÇÃO	SOQUETE MOD. E-27	UNID	20,00	4,06	81,20
6.23	COTAÇÃO	SOQUETE MOD. E-40	UNID	20,00	5,94	118,80
6.25	SINAPI MAR/2014 00005038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	3,00	422,58	1.267,74
6.26	COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8452	UNID	3,00	719,50	2.158,50
6.27	SINAPI MAR/2014 00013346	ISOLADOR 76MM X 79MM ROLDANA-PORCELANA VITRIFICADA	UNID	15,00	13,88	208,20
6.28	SINAPI MAR/2014 73767/001	GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE. FORNEC E INSTALAÇÃO.	UNID	15,00	7,33	109,95
6.29	SINAPI MAR/2014 73767/002	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUIÇÃO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	15,00	15,25	228,75
6.30	SINAPI MAR/2014 73767/005	ALCA PRE-FORMADA SERV DE ACO RECOB C/ALUM NU ENCAPADO 25MM2 (BITOLA) CONF PROJ A4-148-CP RIOLUZ FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	15,00	9,16	137,40
6.31	SINAPI MAR/2014 73767/004	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO NU PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNID	15,00	6,29	94,35
6.32	SINAPI MAR/2014 73767/003	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NU BITOLA 25MM2 - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	15,00	9,44	141,60
6.33	SINAPI MAR/2014 00001004	CABO DE COBRE ISOLA. ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	60,00	15,35	921,00
6.34	SINAPI MAR/2014 00000996	CABO DE COBRE ISOLA. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	60,00	19,09	1.145,40
6.35	SINAPI MAR/2014 00001019	CABO DE COBRE ISOLA. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	60,00	25,13	1.507,80
6.36	SINAPI MAR/2014 00000977	CABO DE COBRE ISOLA. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	60,00	47,58	2.854,80
6.37	SINAPI MAR/2014 00000404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	M	80,00	2,36	188,80

6.38	SINAPI MAR/2014 00001575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 16MM2	UNID	70,00	1,63	114,10
6.39	SINAPI MAR/2014 00001576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 25MM2	UNID	70,00	1,58	110,60
6.40	SINAPI MAR/2014 00001577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 35 MM2	UNID	70,00	1,84	128,80
6.41	SINAPI MAR/2014 00001579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 70MM2	UNID	70,00	2,94	205,80
6.42	SINAPI MAR/2014 00003406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO, DE 15 KV	UNID	25,00	41,25	1.031,25
6.43	SINAPI MAR/2014 00003405	ISOLADOR SUSPENSO TIPO DISCO (GARFO OLHAL) PORCELANA VIDRADA 152MM	UNID	5,00	267,36	1.336,80
6.44	SINAPI MAR/2014 000428	PARAFUSO TP. MAQ. EM ACO GALV., COM CABECA SEXTAVADA E PORCA, D= 16 MM, C= 500 MM	UNID	30,00	12,85	385,50
6.45	SINAPI MAR/2014 00004329	PARAFUSO TP. MAQ. EM FERRO GALV., COM CABECA SEXTAVADA E SEM PORCA, D = 1/2", C= 2"	UNID	60,00	1,43	85,80
6.46	SINAPI MAR/2014 00000421	PORCA OLHAL ACO P/ PARAFUSO C/ DIAM NOMINAL DE 16MM	UNID	60,00	10,36	621,60
6.47	SINAPI MAR/2014 00000402	GANCHO SUSPENSAO OLHAL EM ACO GALV, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UNID	50,00	15,49	774,50
6.48	SINAPI MAR/2014 00012362	GANCHO SUSPENSAO PORCA-OLHAL EM ACO GALV ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UNID	50,00	8,38	419,00
6.49	SINAPI MAR/2014 00000379	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	UNID	140,00	1,65	231,00
6.50	SINAPI MAR/2014 00013386	CHAVE MAGNETICA 2 X 30A P/ COMANDO ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA POR RELE FOTOELETRICO NA 220V/60HZ, TIPO LUX CONTROL MODELO CIP-I/70 OU EQUIV	UNID	5,00	313,64	1.568,20
7.0	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO QUE IRÁ SUPRIR A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOVOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS UNIDADES A SEREM CRIADAS PELO MUNICIPIO					R\$ 205.068,30
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. (COM BDI 25%)	P. TOTAL
7.1	SINAPI MAR/2014 73857/008	TRANSFORMADOR DISTRIB.O 45KVA TRIF. 60HZ 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNEC. E INSTAL.	UNID	3,00	7.867,23	23.601,69
7.2	SINAPI MAR/2014 73857/001	TRANSFORMADOR DISTRIB.75KVA TRIF. 60HZ 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNEC. E INSTAL.	UNID	2,00	10.082,65	20.165,30
7.3	SINAPI MAR/2014 73857/002	TRANSFORMADOR DISTRIB. 112,5KVA TRIF. 60HZ 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNEC. E INSTAL.	UNID	1,00	13.018,79	13.018,79
7.4	SINAPI MAR/2014 00007576	SUPORTE DT 185 X 95MM X 5/16" P/TRANSFORMADOR	UNID	5,00	112,99	564,95
7.5	SINAPI MAR/2014 00005049	POSTE DE CONCRETO DUPLO T , TIPO D , 150KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	3,00	384,45	1.153,35
7.6	SINAPI MAR/2014 00005057	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300KG, H = 10M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	3,00	672,53	2.017,59
7.7	COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 600KG, H = 12M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	2,00	1.186,44	2.372,88
7.8	SINAPI MAR/2014 00013339	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 300KG, H = 12M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	3,00	887,20	2.661,60
7.9	SINAPI MAR/2014	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	3,00	422,58	1.267,74

	00005038					
7.10	COTAÇÃO	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8452	UNID	3,00	719,50	2.158,50
7.11	SINAPI MAR/2014 00013346	ISOLADOR 76MM X 79MM ROLDANA-PORCELANA VITRIFICADA	UNID	20,00	13,88	277,60
7.12	SINAPI MAR/2014 73767/001	GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE. FORNEC E INSTALAÇÃO.	UNID	50,00	7,33	366,50
7.13	SINAPI MAR/2014 73767/002	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUIÇÃO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	50,00	15,25	762,50
7.14	SINAPI MAR/2014 73767/005	ALCA PRE-FORMADA SERV DE ACO RECOB C/ALUM NU ENCAPADO 25MM2 (BITOLA) CONF PROJ A4-148-CP RIOLUZ FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	50,00	9,16	458,00
7.15	SINAPI MAR/2014 73767/004	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO NU PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNID	50,00	6,29	314,50
7.16	SINAPI MAR/2014 73767/003	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NU BITOLA 25MM2 - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	50,00	9,44	472,00
7.17	SINAPI MAR/2014 00001004	CABO DE COBRE ISOLA. ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	30,00	15,35	460,50
7.18	SINAPI MAR/2014 00000996	CABO DE COBRE ISOLA. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	30,00	19,09	572,70
7.19	SINAPI MAR/2014 00001019	CABO DE COBRE ISOLA. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	30,00	25,13	753,90
7.20	SINAPI MAR/2014 00000977	CABO DE COBRE ISOLA. ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	30,00	47,58	1.427,40
7.21	SINAPI MAR/2014 00000404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	M	90,00	2,36	212,40
7.22	SINAPI MAR/2014 00001575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 16MM2	UNID	90,00	1,63	146,70
7.23	SINAPI MAR/2014 00001576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 25MM2	UNID	90,00	1,58	142,20
7.24	SINAPI MAR/2014 00001577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 35 MM2	UNID	90,00	1,84	165,60
7.25	SINAPI MAR/2014 00001579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 70MM2	UNID	90,00	2,94	264,60
7.26	SINAPI MAR/2014 00003406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO, DE 15 KV	UNID	25,00	41,25	1.031,25
7.27	SINAPI MAR/2014 00003405	ISOLADOR SUSPENSO TIPO DISCO (GARFO OLHAL) PORCELANA VIDRADA 152MM	UNID	10,00	267,36	2.673,60

7.28	SINAPI MAR/2014 000428	PARAFUSO TP. MAQ. EM ACO GALV., COM CABECA SEXTAVADA E PORCA, D= 16 MM, C= 500 MM	UNID	35,00	12,85	449,75
7.29	SINAPI MAR/2014 00004329	PARAFUSO TP. MAQ. EM FERRO GALV., COM CABECA SEXTAVADA E SEM PORCA, D = 1/2", C= 2"	UNID	80,00	1,43	114,40
7.30	SINAPI MAR/2014 00000421	PORCA OLHAL ACO P/ PARAFUSO C/ DIAM NOMINAL DE 16MM	UNID	80,00	10,36	828,80
7.31	SINAPI MAR/2014 00000402	GANCHO SUSPENSAO OLHAL EM ACO GALV, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UNID	30,00	15,49	464,70
7.32	SINAPI	GANCHO SUSPENSAO PORCA-OLHAL EM ACO GALV	UNID			

	MAR/2014 00012362	ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM		30,00	8,38	251,40
7.33	SINAPI MAR/2014 00000379	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	UNID	140,00	1,65	231,00
7.34	SINAPI MAR/2014 00013334	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 100KG, H = 8M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	6,00	301,61	1.809,66
7.35	SINAPI MAR/2014 00000841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	600,00	26,78	16.068,00
7.36	SINAPI MAR/2014 00013339	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 300KG, H = 12M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	5,00	887,20	4.436,00
7.37	SINAPI MAR/2014 00000868	CABO DE COBRE NU 25MM2 MEIO-DURO	MTS	300,00	15,98	4.794,00
7.38	SINAPI MAR/2014 00002680	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2, SEM LUVA	MTS	200,00	8,08	1.616,00
7.39	SINAPI MAR/2014 00002673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2, SEM LUVA	MTS	200,00	2,11	422,00
7.40	SINAPI MAR/2014 00002674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4, SEM LUVA	MTS	200,00	2,89	578,00
7.41	SINAPI MAR/2014 00001893	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2	UND	150,00	4,96	744,00
7.42	SINAPI MAR/2014 00001881	CURVA PVC 135G 1 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UND	100,00	13,16	1.316,00
7.43	SINAPI MAR/2014 00001901	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1/2"	UND	50,00	1,24	62,00
7.44	SINAPI MAR/2014 00001891	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4	UND	100,00	1,86	186,00
7.45	SINAPI MAR/2014 00012034	CURVA PVC 180G 3/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UND	50,00	4,54	227,00

7.46	SINAPI MAR/2014 00001870	CURVA DE PVC 90°, ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO (NBR 5648)	UND	100,00	1,86	186,00
7.47	SINAPI MAR/2014 00000853	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 40MM (1 1/2")	CONJ	50,00	2,46	123,00
7.48	SINAPI MAR/2014 00000851	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	CONJ	50,00	1,06	53,00
7.49	SINAPI MAR/2014 00002381	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A	UND	50,00	97,95	4.897,50
7.50	SINAPI MAR/2014 00001062	CAIXA DE MEDICAO COM VISOR, PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 18 USG (SEM MEDIDOR E DISJUNTOR) (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	30,00	1,06	31,80
7.51	SINAPI MAR/2014 00003383	HASTE ANCORAMENTO 2400MM X 16MM (5/8")	UND	40,00	47,79	1.911,60
7.52	SINAPI MAR /2014 00003376	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 3/4 X 3000MM , EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO COM CONECTOR	UND	40,00	90,88	3.635,20
7.53	SINAPI MAR/2014 00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO, REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	40,00	61,73	2.469,20
7.54	SINAPI	POSTE FERRO GALV FLANGEADO CURVO DUPLO	UNID	30,00		58.471,50

	MAR/2014 00014164	CONICO CONTINUO H = 9M, C/ BASE			1.949,05	
7.55	SINAPI MAR/2014 00011270	BRACADEIRA FIXACAO CABO PARA-RAIO - SIMPLES	UNID	10,00	7,68	76,80
7.56	SINAPI MAR/2014 00004276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSAO NOMINAL 15KV, 5KA	UNID	10,00	311,45	3.114,50
7.57	SINAPI MAR/2014 00004273	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSAO NOMINAL 30KV, 10KA	UND	10,00	827,68	8.276,80
7.58	SINAPI MAR/2014 00005048	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO 34,5KV/100A	UND	15,00	296,10	4.441,50
7.59	SINAPI MAR/2014 00005047	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO 15,0KV/100A	UND	15,00	219,79	3.296,85
8.0	DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS ATENDENDO A LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 (LAMPADA DE DESCARGAS E REATORES)					R\$ 350,74
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT. (COM BDI 25%)	P. TOTAL
8.1	COTAÇÃO	DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS ATENDENDO A LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 (LAMPADA DE DESCARGAS E REATORES)	UNID	247,00	1,42	350,74
			TOTAL GERAL			614.657,00

de fevereiro de 1998 (lâmpada de descargas e reatores)	%	8,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	50,00%
--------------------------------------------------------	---	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

R\$ 307.328,50

TOTAL MENSAL	51.323,85	51.200,93	51.200,93	51.200,93	51.200,93	51.200,93
TOTAL ACUMULADO	358.652,35	409.853,28	461.054,21	512.255,14	563.456,07	614.657,00

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRELATIVOS NECESSARIOS À GESTÃO DOS SERVIÇOS.		
LOCAL	Tabira - PE - SEDE E DISTRITOS		
	ITEM	TAXA DE BDI	%
	01	Administração Central	6,00%
	02	Riscos e Imprevistos	1,50%
	03	Despesas financeiras	1,00%
	04	PIS	0,65%
	05	COFINS	3,00%
	06	ISS	5,00%
	07	Lucro	7,85%
	TOTAL		25,00%



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00032/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00032/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00032/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00032/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00032/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA
FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS CORELATOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DOS SERVIÇOS..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00032/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04 122 1007 2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

000537 339039 - Outros Serviçs de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 451 1009 2064 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA / MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

000548 449051 - Obras e Instalações

000553 339039 - Outros Serviçs de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira - Pe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

.....